



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Taquarussu

LEI MUNICIPAL Nº120/88

- De 05 de dezembro de 1988.

,"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor."

JESUS FERREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º)- Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Taquarussu, um crédito adicional suplementar na importância de CZ\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzados).-

Art.2º)- O crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, servirá para o reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

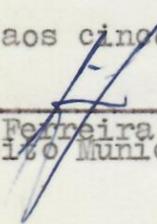
03- Administr.e Planejamento	
07- Administração	
030- Sup. e coord.superior	
2001- Man.e enc.c/ gabinete do prefeito	
3110- Pessoal	
3111- Pessoal Civil	15.000.000,00
	<hr/>
	CZ\$ 15.000.000,00
	<hr/>

Art.3º)- Fica a contadoria municipal autorizada a abrir crédito suplementar até o montante de 50% do total orçado mediante decreto conforme artigo 7º da Lei 4.320/64.-

Art.4º)- Como recurso para ocorrer a abertura do crédito adicional suplementar mencionado na presente lei, fica autorizado a lançar mãos do recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, de acordo com o Artigo 43, inciso I,II, III da Lei Federal nº 4.320/64.-

Art.5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu, aos cinco dias do mês de dezembro de 1988.-


Jesus Ferreira Neves
Prefeito Municipal